

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº **64240.000082/2023-47**, que trata da realização de Inexigibilidade de Licitação nº **01/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE EXTRATO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, visando atender as necessidades da SALC/B Adm Gu JP, constituído inicialmente de 36 (trinta e seis) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Designação da Equipe de Planejamento da Contratação .....Fl nº 2;
2. Documento de Formalização da Demanda .....Fl nº 3;
3. Estudos Preliminares .....Fl nº 5;
4. Consulta informativo sobre a EBC .....Fl nº 11;
5. Manifestação Técnica .....Fl nº 15;
6. Extrato da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 .....Fl nº 16;
7. Mapa de Riscos .....Fl nº 20;
8. Relatório de Pesquisa de Preços e anexos .....Fl nº 22;
9. Justificativa da Escolha de Preço .....Fl nº 28;
10. Justificativa da Seleção da Contratada .....Fl nº 29;
11. Comprovantes de Regularidade Fiscal/Trabalhista/Consolidada TCU/CADIN .....Fl nº 30;
12. Termo de Referência .....Fl nº 34;
13. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação .....Fl nº 43;
14. Aprovação Motivada .....Fl nº 44;
15. Dispensa de Parecer Jurídico .....Fl nº 46;
16. Declaração de Adequação Orçamentária .....Fl nº 47;
17. Declaração de Disponibilidade Orçamentária .....Fl nº 48;
18. Nota de Crédito .....Fl nº 49;
19. Formulário de Cadastro de Cliente .....Fl nº 50;
20. Minuta do Termo de Contrato .....Fl nº 52.

João Pessoa, PB, 23 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_ - 1º Ten  
Chefe da SALC da B Adm Gu JP

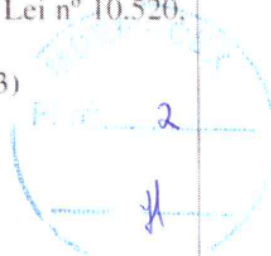
Geral, a Seção de Pagamento de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. Equipe de Apoio - Designação

Designo, para compor a Equipe de Apoio encarregada de realizar licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, no período de 1º JAN a 31 DEZ 23, de acordo com o inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

(Solu à Nota nº 13-SALC/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP, de 4 JAN 23)

- S Ten [REDACTED]
- S Ten [REDACTED]
- 2º Sgt [REDACTED]



Designo, para compor a Equipe de Apoio encarregada de realizar licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, no período de 1º JAN a 8 ABR 23, de acordo com o inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

(Solu à Nota nº 13-SALC/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP, de 4 JAN 23)

- 3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o Subcomandante, a Divisão Administrativa (SALC), a Seção de Pessoal, a Ajudância Geral e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. Equipe de Planejamento para a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços Comuns - Designação

Designo, a contar desta data, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento para a Contratação de publicação legal de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, para elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Manifestação Técnica demonstrando a inviabilidade de competição, Justificativa de Preço, Relatório de Preços, Termo de Referência e Gerenciamento de Riscos:

| Inexigibilidade | OBJETO  | EQUIPE DE PLANEJAMENTO   | OM DE VINCULAÇÃO     |
|-----------------|---|--|----------------------|
| 01/2023         | Serviço de publicação legal de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação | 1º [REDACTED]<br>[REDACTED] 2º Ten<br>[REDACTED]<br>[REDACTED] 3º Sgt [REDACTED]<br>[REDACTED] | B Adm Gu JP (160175) |

(Solu à Nota nº 20-SALC/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP de 5 JAN 23)

Em consequência:

- a) a equipe deverá confeccionar a documentação prevista e remeter a SALC desta Base Administrativa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias seguidos a partir desta publicação; e
- b) o Subcomandante, a Divisão Administrativa (SPI e SALC), a Seção de Apoio, a Seção de Pessoal, a Ajudância Geral e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 01/2023**

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa |                           |
| Setor Requisitante: Almojarifado                       |                           |
| Inexigibilidade 01/2023                                | NUP: 64240.000082/2023-47 |

**1. Justificativa da Necessidade**

1.1 A presente Contratação de SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, tem por finalidade suprir as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas, para fins de realização de processos licitatórios.

1.2 A necessidade de contratação de empresa para serviço de publicação de matéria legal decorre de previsão imposta pela legislação que trata sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A Lei nº 14.133/21 estabelece no art. 54, § 1º, que é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação. Além disso, permite que a Administração obtenha melhor preço para o serviço. Pois existe a impossibilidade de prever o momento e a quantidade em que o serviço será necessário durante o ano, não se podendo realizar a contratação de uma única vez. A esta situação, adiciona-se o fato de não ter previsão da frequência e do momento em que receberá recursos para a contratação dos referidos serviços, os quais carecem de condicionamento de sua execução de forma imediata.

1.3 Diante do acima exposto, avalia-se que seja adequada a contratação da Empresa Brasil de Comunicações, para atender às demandas de publicações de matéria legal obrigatória, visando a celeridade, eficiência e prevenir a descontinuidade dos processos licitatórios.

1.4. A contratação dos serviços constante no item 2. abaixo está contemplada no Plano de Contratações Anual.

**2. Quantidade de serviço a ser contratado**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA   | CAT SER | UND | QNTD |
|------|---|---------|-----|------|
| 01   | Serviço de publicação legal de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação | 16152   | Und | 35   |


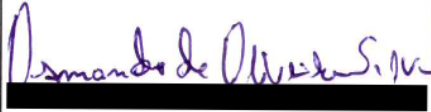



2.1 Há uma previsão estimada de realização de 35 (trinta e cinco) licitações em um período de 12 (doze) meses, ocorrendo portanto, o serviço de publicação de 35 (trinta e cinco) extratos de Editais de Licitações. Para fins meramente ilustrativos, prevê-se a realização de licitações para: aquisição de material permanente - mobiliário, material permanente - outros bens móveis, aquisição de ar condicionado com instalação, chamada pública para agricultura familiar, contratação de serviço gráfico/institucional, aquisição de peças de veículos leves/pesados, serviço de manutenção de veículos, serviços de outsourcing de impressão, aquisição de pneus, óleos lubrificantes e baterias, serviço de telefonia fixa, serviço de telefonia móvel, entre outros.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Data estimada para a necessidade dos itens: 01/04/2023.


Quartel em João Pessoa, PB, 10 de JANEIRO de 2023.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO   |   |   |
|---|---|---|
| Integrante Administrativo   | Integrante Requisitante   | Integrante Técnico  |
| <br>1º Ten | <br>- 2º Ten | <br>- 3º Sgt |

**Despacho do OD da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa:**

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de Inexigibilidade correspondente.
2. Certifico que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o art. 3º do Decreto 10.193/19.
3. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 10 de JANEIRO de 2023.

  
- Cel  
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**EB: 64240.000082/2023-47**

**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

### **1. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO ESTUDO PRELIMINAR**

a. O presente documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que trata sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

b. De acordo com o Capítulo III, Seção II, Art. 24, parágrafos 1º e 2º de tal instrução normativa, o estudo preliminar deve conter, quando couber:

- 1) Necessidade da contratação;
- 2) Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- 3) Estimativas de preços ou preços referenciais;
- 4) Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
5. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) é uma Organização Militar criada por transformação da 23ª Circunscrição do Serviço Militar, cuja ativação deu-se a partir de 1º de janeiro de 2019, tendo por objetivo centralizar processos administrativos de natureza comum das Organizações Militares da Guarnição, além dos processos de Gestão de Inativos e Pensionistas, Identificação, Fiscalização de Produtos Controlados e Serviço Militar.

b. Além disso, seguindo o cronograma do Projeto de Transformação, deverá ser capaz de realizar a migração de estruturas e processos de forma a obter a racionalização administrativa no âmbito da Guarnição, contribuindo com o Comando Militar do Nordeste para o atingimento do Objetivo

Estratégico do Exército nº 10 - Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público.

c. Diante do exposto, considera-se que seja importante realizar a presente compra direta, por aplicação do Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a selecionar uma empresa que detenha expertise e condições operacionais de atender as necessidades de SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, segundo valores de mercado e sem que se verifique a dependência de outras empresas do ramo com novos procedimentos de seleção.

d. O planejamento da presente inexigibilidade visa a Contratação de SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, tem por finalidade suprir as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Unidades Militares Vinculadas, para fins de realização de processos licitatórios.

e. Para cumprir sua missão, esta Base Administrativa necessita planejar as aquisições obedecendo a legislação vigente para realização de licitações públicas, dentre elas a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 5 de agosto de 2020, sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

f. Entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

g. A EBC Serviços distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal. Este serviço é realizado com base na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.

h. O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que substitui os de números 4.799/03; 3.296/99 e 2.004/96, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

i. A EBC, por intermédio da Gerência de Publicidade, atua como uma agência de propaganda, distribuindo a publicidade legal em jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão e sítios na internet, de acordo com a necessidade do cliente.

j. Referências Legislativas:

- Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965;
- Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966;
- Instrução Normativa SECOM nº 8, de 05 de maio de 1996;
- Decisão TCU - 538-1999;
- Acordo SECOM - CENP, de 29 de maio de 2002;

- Lei Nº 11.652, de 7 de abril de 2008;
- Decreto nº 6555, de 08 de setembro de 2008;
- Instrução Normativa SECOM Nº 02, de 16.12.2009;
- Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010; e
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



### 3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

a. As quantidades estimadas dos materiais/serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO   | QTDE | UNID |
|------|---|------|------|
| 1    | SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | Sv   | 35   |

b. Quantitativo estabelecido com base na previsão de realização de 35 (trinta e cinco) licitações em um período de 12 (doze) meses.

### 4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

a. A presente contratação será adotada mediante definição de valores idênticos a contratações de outros órgãos da Administração Pública Federal, utilizando-se como referência as tabelas de preços vigentes dos veículos de comunicação.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. A presente contratação tem valor estimado anual de R\$ 36.512,00 (mil reais).

1) Cálculo realizado com base na quantidade estimada anual de 35 publicações x R\$ 1.043,20 (valor unitário estimado da publicação).

2) O referido valor é meramente estimativo, uma vez que depende da quantidade a ser utilizada e dos valores praticados pelos veículos de comunicação.

### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação dos serviços de publicação legal de extratos de editais de licitação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo processo de inexigibilidade de licitação, por meio de especificações usuais no mercado.

b. Dessa forma, a escolha da modalidade adequada recai sobre a Inexigibilidade de Licitação, uma vez que se trata de contratação de serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, amparada no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

c. Além das características usuais do mercado, o item a ser contratado deverá buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

d. Deverá ser priorizados a utilização de item sustentável disponível no CATSER.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

a. Por se tratar de item único e integrado, não haverá parcelamento da solução, conforme disciplina o Inciso II, do § 3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

a. Contratação dos serviços de publicação legal de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação para o atendimento das demandas e rotinas administrativas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

b. O serviço será executado de acordo com as necessidades de publicação de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, conforme prevê § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/21.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

a. O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019. O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

b. Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

c. Não obstante, a presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) e ao Mapa Estratégico da B Adm Gu JP, conforme demonstrado no item 2 deste ETP.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

a. Prover a contratação dos serviços de publicação legal de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a. Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a. Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação tem amparo no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de um serviço técnico, de natureza singular, prestado por empresa de notória especialização, além de ter sido verificado que atende o constante da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, no que diz respeito “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

b. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

## 14. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

a. Os preços utilizados pela EBC são os praticados pelos veículos de comunicação, com descontos negociados que valem igualmente para todos os anunciantes da administração pública federal, independentemente do cliente, tamanho e volume dos anúncios.

b. A EBC não cobra pelos serviços de produção, diagramação e revisão dos anúncios. Sua única remuneração corresponde a 20% do preço final cobrado pelos veículos de comunicação, a título de comissão de intermediação da publicação

c. Ao utilizar os serviços prestados pela Gerência de Publicidade, o anunciante passa a contar com uma estrutura profissional e tecnológica qualificada que proporciona algumas vantagens, entre elas:

- Preços mais vantajosos do que os oferecidos pela média do mercado;

- Agilidade no atendimento e na publicação dos anúncios;

- Padronização visual das publicações;

- Apoio técnico e qualificado, desde a fase da contratação, publicação até o faturamento;

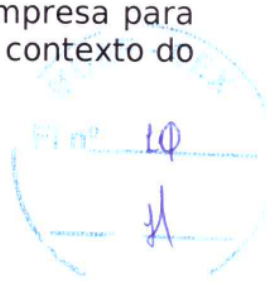
- Atualização constante do parque tecnológico com equipamentos de última geração;

- Estudos de mídia técnica que embasam a decisão do cliente na escolha do veículo mais adequado; e

- Isenção de custos adicionais para a produção, diagramação e revisão dos textos.

d. Diante do exposto é possível considerar que a contratação se mostra vantajosa para a Administração, com o potencial de promover celeridade para os trabalhos relacionados à publicação de extratos de editais de licitação em jornal de circulação local/regional/nacional confeccionados pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

e. Considera-se ainda, ser imperativo a contratação da empresa para a divulgação das minutas de editais licitatórios, tendo em vista o contexto do que prescreve o Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.



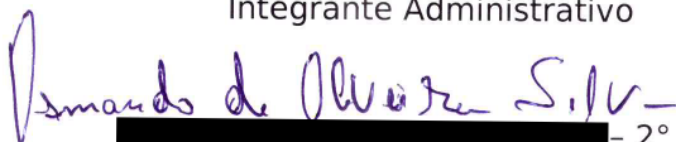
## 15. RESPONSÁVEIS

a. Equipe de Planejamento da Contratação



- 1º Ten

Integrante Administrativo



- 2º Ten

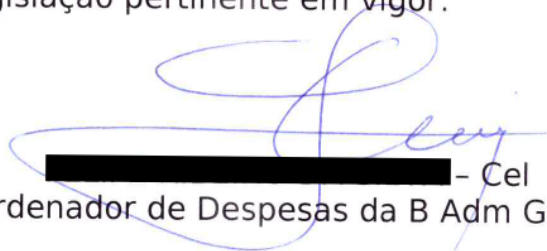
Integrante Requisitante



- 3º Sgt

Integrante Técnico

b. Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.



- Cel

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

## Institucional

(/)



## Institucional (/)

[Sobre a EBC \(/sobre-a-ebc\)](#) [Imprensa \(/sala-de-imprensa\)](#)  
[Governança \(/governanca-corporativa\)](#)  
[Acesso à Informação \(/acesso-a-informacao\)](#) [Contatos EBC \(/fale-conosco\)](#)  
[Ouvidoria \(/ouvidoria\)](#)

---

# Sobre a EBC

*Publicado em 24/02/2016 - 15:00 e atualizado em 09/12/2021 - 16:29*

A Empresa Brasil de Comunicação (EBC) é uma empresa pública federal, criada pela Lei no 11.652/2008 e alterada pela Lei no 13.417/2017, que dá efetividade ao princípio constitucional de complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação.

A empresa cumpre sua função de prestadora de serviços e contribui para o objetivo de ampliar o debate público sobre temas nacionais e internacionais, de fomentar a construção da cidadania, com uma programação educativa, inclusiva, artística, cultural, informativa, científica e de interesse público, com foco no cidadão.

O modelo de governança da EBC segue os princípios da transparência, equidade e responsabilidade corporativa. A empresa apoia as atividades do dia a dia com base em políticas e códigos, como a Política de Divulgação de

Informações e o Código de Ética, que orientam as ações dos seus gestores e empregados.

A EBC conta ainda com uma ouvidoria pública qualificada que exerce o papel de mediadora no processo de interlocução entre o cidadão e a empresa. A atuação da ouvidoria promove a participação social no trabalho de construção, controle social e aprimoramento dos veículos de comunicação da empresa.

A EBC é responsável por importantes veículos de comunicação do país.

### **Veículos da EBC:**

Fazem parte da EBC: TV Brasil, Agência Brasil, Radioagência Nacional, Rádio Nacional AM do Rio de Janeiro (1.130 KHz), Rádio Nacional AM de Brasília (980 KHz), Nacional FM de Brasília (96,1 MHz), Rádio MEC AM do Rio de Janeiro (800 KHz), MEC FM do Rio de Janeiro (99,3 MHz), Rádio Nacional da Amazônia OC (11.780 KHz e 6.180 KHz), Rádio Nacional AM do Alto Solimões (670 KHz) e Rádio Nacional FM do Alto Solimões (96.1 MHz).

A EBC também presta serviços de comunicação governamental, a exemplo do programa de rádio "A Voz do Brasil", retransmitido por todas as estações de rádio brasileiras. Outro serviço oferecido é o da Publicidade Legal - reconhecida no mercado como agência com credibilidade, pontualidade e segurança.

A EBC ainda é responsável por administrar a Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), de TV e Rádio.

A entidade tem sede em Brasília e regionais no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), São Luís (MA) e Tabatinga (AM).

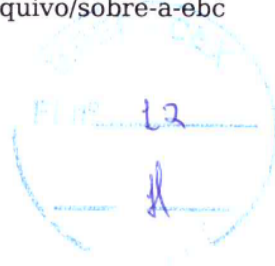
Saiba mais sobre os Veículos da EBC (<https://www.ebc.com.br/institucional/veiculos>)

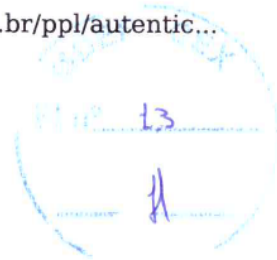
Conheça os Serviços e Negócios (<https://www.ebc.com.br/institucional/servicos-negocios>)

Processo de consolidação da EBC (<https://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/processo-de-consolidacao-da-ebc>)

Tags: *EBC, HISTÓRIA, VALORES, CRIAÇÃO*

Compartilhar:





## Informações sobre a Publicidade Legal

➔ O que é Publicidade Legal?

➔ Como é realizada a veiculação da publicidade legal?

➔ Quanto custa contratar os serviços da EBC?

Os preços são os praticados pelos veículos de divulgação, com descontos negociados que valem igualmente para todos os anunciantes da Administração Pública Federal, independentemente do cliente, tamanho e volume dos anúncios.

A remuneração da EBC corresponde a 20% do preço final cobrado pelos veículos de divulgação, a título de comissão de intermediação da publicação.

➔ Quais são as vantagens de anunciar publicidade legal através da EBC Serviços?

Ao utilizar os serviços prestados pela Área de Publicidade Legal, o anunciante passa a contar com uma estrutura profissional e tecnológica qualificada que proporciona algumas vantagens, entre elas:

- ✦ Preços mais vantajosos do que os oferecidos pela média do mercado;
- ✦ Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- ✦ Apoio técnico e qualificado, desde a fase da contratação, distribuição até o faturamento;
- ✦ Atualização constante do parque tecnológico com equipamentos de última geração;
- ✦ Estudos de mídia técnica que embasam a decisão do cliente na escolha do veículo mais adequado.

➔ Referências legislativas:

- ✦ Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✦ Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.
- ✦ Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979.
- ✦ Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.
- ✦ Lei nº 12.232, de 29 abril de 2010.
- ✦ Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008.
- ✦ Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.
- ✦ Instrução Normativa da Secretaria Especial de Comunicação Social.

Login:

Senha:

Login

[Esqueci minha senha](#)

**PUBLICIDADE**



### Informações sobre a Publicidade Legal

#### ➔ O que é Publicidade Legal?

Entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento.

A EBC Serviços distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal. Este serviço é realizado com base na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.

O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que substitui os de números 4.799/03; 3.296/99 e 2.004/96, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### ➔ Como é realizada a veiculação da publicidade legal?

A EBC, por intermédio da Área de Publicidade Legal, atua como uma agência de propaganda, distribuindo a publicidade legal em jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão e sítios na internet, de acordo com a necessidade do cliente.

A Área de Publicidade Legal conta com profissionais de atendimento, mídia e apoio administrativo, e atualmente distribui a publicidade legal de cerca de 1.200 entidades governamentais.

O trabalho é realizado para assegurar as melhores negociações e menores preços, sendo a indicação do veículo de divulgação prerrogativa do cliente. A mídia também pode ser internacional, conforme a necessidade do cliente.

A contratação dos serviços de distribuição da publicidade legal se dá por meio da formalização do Contrato de Distribuição da Publicidade Legal entre o cliente e a EBC.

#### ➔ Quanto custa contratar os serviços da EBC?

Login:

Senha:

Login

[Esqueci minha senha](#)

**PUBLICIDADE**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA**

(Processo: 64240.000082/2023-47)

Em obediência ao previsto no Art. 74 da Lei 14133/21; declaramos que há inviabilidade de competição para a contratação de publicação legal de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, com base nos seguintes argumentos:

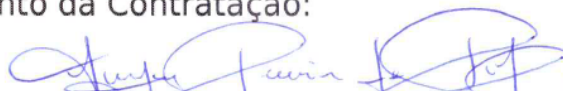
1. O Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que substitui os de números 4.799/03; 3.296/99 e 2.004/96, estabelece que a divulgação da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região) **deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC**, a exceção daquela veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. A Empresa Brasileira de Comunicação S/A - EBC, distribui aos veículos de comunicação a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal. Este serviço é realizado com base na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que confere à EBC a competência da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, exceto a veiculada pelos órgãos oficiais da União.


3. A EBC, por intermédio da Gerência de Publicidade, atua como uma agência de propaganda, distribuindo a publicidade legal em jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão e sítios na internet, de acordo com a necessidade do cliente.

João Pessoa, PB, 13 de JANEIRO de 2023.

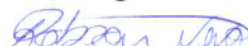
Equipe de Planejamento da Contratação:

  
[Redatado] - 1º Ten

Integrante Administrativo

  
[Redatado] - 2º Ten

Integrante Requisitante

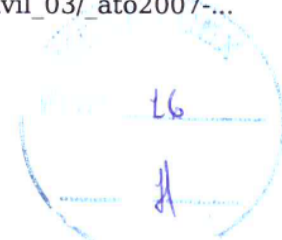


[Redatado] - 3º Sgt

Integrante Técnico



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**LEI Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008.**

Conversão da MPv nº 398, de 2007.

Mensagem de veto

Produção de efeito

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta, no âmbito federal, serão prestados conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios:

- I - complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal;
- II - promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;
- III - produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;
- IV - promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;
- V - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;
- VI - não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;
- VII - observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão;
- VIII - autonomia em relação ao Governo Federal para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão; e
- IX - participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira.
- X - atualização e modernização tecnológica dos equipamentos de produção e transmissão; (Incluído pela Lei nº 13.417, de 2017)
- XI - formação e capacitação continuadas de mão de obra, de forma a garantir a excelência na produção da programação veiculada. (Incluído pela Lei nº 13.417, de 2017)

Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

- I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;

II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;

III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;

IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;

V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;

VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;

VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;

VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão; e

IX - estimular a produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de conteúdos interativos, especialmente aqueles voltados para a universalização da prestação de serviços públicos.

~~Parágrafo único. É vedada qualquer forma de proselitismo na programação.~~

§ 1º É vedada qualquer forma de proselitismo na programação das emissoras públicas de radiodifusão. (Incluído pela Lei nº 13.417, de 2017)

§ 2º Os serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta veicularão informações constantes da base de dados do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos de que trata a Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009, incluindo fotografias de pessoas desaparecidas, diariamente, por no mínimo um minuto, no período compreendido entre dezoito e vinte e duas horas. (Incluído pela Lei nº 13.417, de 2017)

Art. 4º Os serviços de radiodifusão pública outorgados a entidades da administração indireta do Poder Executivo serão prestados pela empresa pública de que trata o art. 5º desta Lei e poderão ser difundidos e reproduzidos por suas afiliadas, associadas, repetidoras e retransmissoras do sistema público de radiodifusão e outras entidades públicas ou privadas parceiras, na forma do inciso III do caput do art. 8º desta Lei.

~~Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a empresa pública denominada Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.~~

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a empresa pública denominada Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, vinculada à Casa Civil da Presidência da República. (Redação dada pela Lei nº 13.417, de 2017)

Art. 6º A EBC tem por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, observados os princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A EBC, com prazo de duração indeterminado, terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal, mantendo como principal centro de produção o localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo instalar escritórios, dependências, unidades de produção e radiodifusão em qualquer local, dando continuidade obrigatoriamente àquelas já existentes no Distrito Federal, Rio de Janeiro e Maranhão.

Art. 7º A União integralizará o capital social da EBC e promoverá a constituição inicial de seu patrimônio por meio de capitalização e da incorporação de bens móveis ou imóveis.

Art. 8º **Compete à EBC:**

I - implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal;

II - implantar e operar as suas próprias redes de Repetição e Retransmissão de Radiodifusão, explorando os respectivos serviços;

III - estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, com vistas na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública;

IV - produzir e difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação;

V - promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades de radiodifusão, comunicação e serviços conexos;

VI - prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias do Governo Federal;

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

~~VIII - exercer outras atividades afins, que lhe forem atribuídas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República ou pelo Conselho Curador da EBC; e (Revogado pela Medida Provisória nº 744, de 2016) (Revogado pela Lei nº 13.417, de 2017)~~

IX - garantir os mínimos de 10% (dez por cento) de conteúdo regional e de 5% (cinco por cento) de conteúdo independente em sua programação semanal, em programas a serem veiculados no horário compreendido entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.

§ 2º É dispensada a licitação para a:

I - celebração dos ajustes com vistas na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública mencionados no inciso III do caput deste artigo, que poderão ser firmados, em igualdade de condições, com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão, por até 10 (dez) anos, renováveis por iguais períodos;

II - contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.

§ 3º Para compor a Rede Nacional de Comunicação Pública, nos termos do disposto no inciso III do caput deste artigo, a programação das entidades públicas e privadas deverá obedecer aos princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 4º Para os fins do disposto no inciso IX do caput deste artigo, entende-se:

I - conteúdo regional: conteúdo produzido num determinado Estado, com equipe técnica e artística composta majoritariamente por residentes locais;

II - conteúdo independente: conteúdo cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviço de radiodifusão de sons e imagens ou prestadoras de serviço de veiculação de conteúdo eletrônico.

§ 5º Para o cumprimento do percentual relativo a conteúdo regional, de que trata o inciso IX do caput deste artigo, deverão ser veiculados, na mesma proporção, programas produzidos em todas as regiões do País.

Art. 9º A EBC será organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e terá seu capital representado por ações ordinárias nominativas, das quais pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) serão de titularidade da União.

§ 1º A integralização do capital da EBC será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, destinadas ao suporte e operação dos serviços de radiodifusão pública, mediante a incorporação do patrimônio da RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., criada pela Lei nº 6.301, de 15 de dezembro de 1975, e da incorporação de bens móveis e imóveis decorrentes do disposto no art. 26 desta Lei.

§ 2º Será admitida no restante do capital da EBC a participação de entidades da administração indireta federal, bem como de Estados, do Distrito Federal e de Municípios ou de entidades de sua administração indireta.

§ 3º A participação de que trata o § 2º deste artigo poderá ser realizada mediante a transferência para o patrimônio da EBC de bens representativos dos acervos de estações de radiodifusão de sua propriedade ou de outros bens necessários e úteis ao seu funcionamento.

§ 4º A EBC divulgará anualmente, como parte do balanço da empresa, listagem contendo nomes dos empregados, dos contratados, dos terceirizados e dos demais prestadores de serviços com que haja contratado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 10. O Ministro de Estado da Fazenda designará o representante da União nos atos constitutivos da EBC, dentre os membros da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O Estatuto da EBC será publicado por decreto do Poder Executivo, e seus atos constitutivos serão arquivados no Registro do Comércio.

Art. 11. Os recursos da EBC serão constituídos da receita proveniente:

- I - de dotações orçamentárias;
- II - da exploração dos serviços de radiodifusão pública de que trata esta Lei;
- III - no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) da arrecadação da contribuição instituída no art. 32 desta Lei;
- IV - de prestação de serviços a entes públicos ou privados, da distribuição de conteúdo, modelos de programação, licenciamento de marcas e produtos e outras atividades inerentes à comunicação;
- V - de doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- VI - de apoio cultural de entidades de direito público e de direito privado, sob a forma de patrocínio de programas, eventos e projetos;
- VII - de publicidade institucional de entidades de direito público e de direito privado, vedada a veiculação de anúncios de produtos ou serviços;
- VIII - da distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da administração pública federal, segundo o disposto no § 1º do art. 8º desta Lei;
- IX - de recursos obtidos nos sistemas instituídos pelas Leis nºs 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.685, de 20 de julho de 1993, e 11.437, de 28 de dezembro de 2006;
- X - de recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE EXTRATO DE EDITAL  
DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

NUP: 64240.000082/2023-47

**MAPA DE RISCOS**

**1. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO**

1.1. Em função do regular e necessário uso de recursos de impressão por toda a Administração, torna-se clara a importância pela contratação de soluções capazes de corresponder satisfatoriamente às demandas institucionais, bem como suportar com equilíbrio o aumento dos serviços prestados, e desta forma contribuir para assegurar comportamento que gere confiança nos serviços prestados à sociedade, sob o risco de:

- Demasiado espaço de tempo no planejamento de licitações;
- Comprometimento dos resultados planejados;
- Ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega de trabalhos da Administração;
- Insuficiência de recursos tecnológicos que atendam as demandas internas ou externas da Administração.

1.2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

| <b>RISCO 1 - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO</b> |   |                    |
|---|---|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b> ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA              |   |                    |
| <b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO                    |   |                    |
| ID  | <b>DANO</b>   |                    |
| 1   | Suspensão de utilização da ferramenta contratada.   |                    |
| ID  | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b> |
| 1   | Monitorar as condições de execução do objeto.   | Fiscal de Contrato |
| ID  | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b> |
| 1   | Adotar o uso da ferramenta mediante instrumentos de fiscalização e avaliação dos resultados | Chefe da SALC      |

| <b>RISCO 2 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO</b> |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b> ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA     |   |                    |
| <b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO           |   |                    |
| ID   | <b>DANO</b>   |                    |
| 1  | Indisponibilidade da solução contratada.  |                    |
| 2  | Atraso na entrega da solução contratada.  |                    |
| 3  | Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.  |                    |
| ID   | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b> |
| 1  | Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte B Adm Gu JP, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada. | Chefe da SALC      |
| 2  | Estabelecer sanções por atraso  | SALC               |

| ID | Ação de Contingência  | Responsável |
|----|---|-------------|
| 1  | Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato. | SALC e STI  |

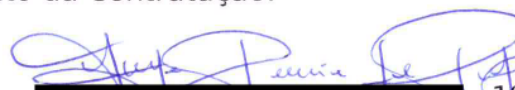
| RISCO 3 - ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |             |
|--|--|-------------|
| <b>Probabilidade:</b> ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA |  |             |
| <b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO       |  |             |
| ID   | DANO   |             |
| 1  | Impossibilidade de usar o recurso  |             |
| ID   | Ação Preventiva  | Responsável |
| 1  | Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento   | SALC        |
| ID   | Ação de Contingência   | Responsável |
| 1  | Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.   | SALC        |
| 2  | Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato | SALC        |

| RISCO 4 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NÃO ADEQUADA       |  |               |
|--|--|---------------|
| <b>Probabilidade:</b> ( X ) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA |  |               |
| <b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO       |  |               |
| ID   | DANO   |               |
| 1  | Impossibilidade de acesso à ferramenta   |               |
| ID   | Ação Preventiva  | Responsável   |
| 1  | Certificar que a infraestrutura presente nos locais de instalação comportará os equipamentos | Chefe da SALC |
| ID   | Ação de Contingência   | Responsável   |
| 1  | Ampliar infraestrutura   | STI           |
| 2  | Estabelecer alternativa de alimentação de energia  | Fisc Adm      |

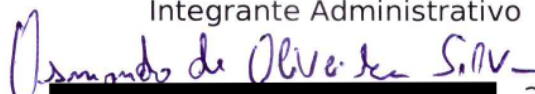
| RISCO 5 - INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO |  |               |
|--|--|---------------|
| <b>Probabilidade:</b> ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA   |  |               |
| <b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO   |  |               |
| ID   | DANO   |               |
| 1  | Indisponibilidade de recursos financeiros para quitação dos débitos                    |               |
| ID   | Ação Preventiva  | Responsável   |
| 1  | Reservar dotação orçamentária adequada   | FISC ADM      |
| 2  | Realizar controle de recursos para a contratação                                       | Chefe da SALC |
| ID   | Ação de Contingência   | Responsável   |
| 1  | Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida | FISC ADM      |

João Pessoa, PB, 13 de JANEIRO de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

  
 [Redacted] - 1º Ten

Integrante Administrativo

  
 [Redacted] - 2º Ten

Integrante Requisitante

  
 [Redacted] - 3º Sgt

Integrante Técnico



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXERCÍTO BRASILEIRO**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**  
**(J R S da Paraíba/1908)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório sintetiza a pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, da SEGES/ME.

**1. OBJETO:**

Contratação de serviço de publicação legal de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa .

**2. PERÍODO/METODOLOGIA:**

Pesquisa realizada entre os dias 12 a 16 de janeiro de 2023, obtendo-se o valor de referência pela **metodologia** da(o):

(  ) **Média**; (  ) Mediana; (  ) Menor Preço.

**Modalidades:** (  ) Abertura de Pregão; (  ) Participação; (  ) Adesão; (  ) **Inexigibilidade de Licitação**; (  ) Cotação Eletrônica.

**3. FONTES DE PESQUISA:**

Foram utilizados os seguintes parâmetros, **observado os incisos do art. 5º da IN 73/2020 - SEGES/ME:**

(  ) **I - Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/SAG2020/comprasnet.gov.br>); ou (  ) **Não utilizado** por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).

(  ) **II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; ou (  ) **Não utilizado** por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).

(  ) **III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso ou; (  ) **Não utilizado** por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa). 22

(  ) **IV - pesquisa direta com fornecedores**, mediante **solicitação formal de cotação**, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório ou; (  ) **Não utilizado** por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa). 22

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA   | UND MED | CAT/SER | FORNECEDOR                                    | DATA PESQUISA | UF | VALOR UNIT(R\$) | PREÇO MÉDIO  |
|------|---|---------|---------|---|---------------|----|-----------------|--------------|
| 1    | SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO | UND     | 16152   | UG 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A | 12/01/2023    | PB | R\$ 1.173,60    | R\$ 1.043,20 |
|      |   |         |         |   | 12/01/2023    | PB | R\$ 1.173,60    |              |
|      |   |         |         |   | 12/01/2023    | PB | R\$ 782,40      |              |
|      |   |         |         |   | 12/01/2023    | PB | R\$ 1.043,20    |              |

**Obs: tanto na composição da média dos valores, como na definição do menor valor e se definir o preço de referência, nenhum preço inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado foi utilizado, em atenção ao que prevê o caput do art 6º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME).**


#### 4. ANEXOS AO RELATÓRIO DE PESQUISA:


- 04 (quatro) orçamentos obtidos através do site: <https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/liquidadas>.

João Pessoa, PB, 13 de JANUÁRIO de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

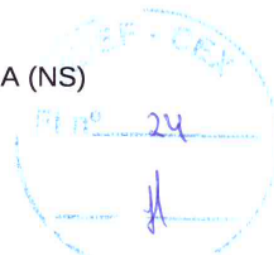
  
[REDACTED] - 1º Ten  
Integrante Administrativo

  
[REDACTED] - 2º Ten  
Integrante Requisitante

  
[REDACTED] - 3º Sgt  
Integrante Técnico



| Nº do documento  | Data       | Fase            | Descrição                          |
|------------------|------------|-----------------|------------------------------------|
| 2022NS0125<br>12 | 26/10/2022 | LIQUIDAÇÃO<br>O | NOTA DE LANÇAMENTO DE SISTEMA (NS) |



**Observação do documento**

LIQUIDACAO DA FATURA DE PUBLICIDADE LEGAL NR 7260916, DE 19/10/22 - EMPRESA NAO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - PI B4OMOBMAQUA.

**DADOS DO FAVORECIDO**

| CPF/CNPJ/Outros | Nome                              |
|-----------------|-----------------------------------|
| 115406          | EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A |

**DADOS DO ÓRGÃO LIQUIDANTE**

| Órgão Superior                | Órgão / Entidade Vinculada   | Unidade Gestora                               | Gestão                    |
|-------------------------------|------------------------------|---|---------------------------|
| 52000<br>MINISTÉRIO DA DEFESA | 52121<br>COMANDO DO EXÉRCITO | 160176<br>COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 00001<br>TESOURO NACIONAL |

**DETALHAMENTO DO DOCUMENTO**

Relação de Empenhos Liquidados pelo Documento

| EMPENHO      | SUBITEM                       | VALOR LIQUIDADO | VALOR INSCRITO EM RESTOS A PAGAR | VALOR DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS | VALOR DE RESTOS A PAGAR PAGOS |
|--------------|-------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| 2022NE000496 | SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL | 1.173,60        | 0,00                             | 0,00                               | 0,00                          |



ANTERIOR

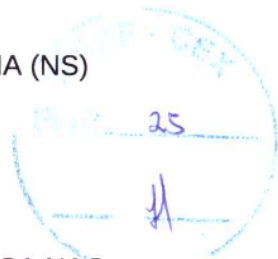
PRÓXIMA



Exibir 15 resul

**DOCUMENTOS RELACIONADOS**

| Nº do documento | Data       | Fase       | Descrição                          |
|-----------------|------------|------------|------------------------------------|
| 2022NS012514    | 26/10/2022 | LIQUIDAÇÃO | NOTA DE LANÇAMENTO DE SISTEMA (NS) |



**Observação do documento**

LIQUIDACAO DA FATURA DE PUBLICIDADE LEGAL NR 7260915, DE 19/10/22 - EMPRESA NAO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - PI B4OMOBMAQUA.

**DADOS DO FAVORECIDO**

| CPF/CNPJ/Outros | Nome                              |
|-----------------|-----------------------------------|
| 115406          | EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A |

**DADOS DO ÓRGÃO LIQUIDANTE**

| Órgão Superior                | Órgão / Entidade Vinculada   | Unidade Gestora                               | Gestão                    |
|-------------------------------|------------------------------|---|---------------------------|
| 52000<br>MINISTÉRIO DA DEFESA | 52121<br>COMANDO DO EXÉRCITO | 160176<br>COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 00001<br>TESOURO NACIONAL |

**DETALHAMENTO DO DOCUMENTO**

Relação de Empenhos Liquidados pelo Documento

| EMPENHO      | SUBITEM                       | VALOR LIQUIDADO | VALOR INSCRITO EM RESTOS A PAGAR | VALOR DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS | VALOR DE RESTOS A PAGAR PAGOS |
|--------------|-------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| 2022NE000496 | SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL | 1.173,60        | 0,00                             | 0,00                               | 0,00                          |



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resul

**DOCUMENTOS RELACIONADOS**